



---


## IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

---

De Licitações - GRUPO INFINITTY <licitacoes@grupoinfinitty.com.br>

Data Qui, 19/03/2026 18:11

Para LICITAÇÃO <licitacao@defensoria.sp.def.br>

 1 anexo (260 KB)

GI - QF IMPUGNACAO - PRAZO DE ENTREGA INEXEQUIVEL.pdf;

Boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, o **Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026** .

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento.**

Atenciosamente,

**Mateus Camargo**  
**QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.**

G.I. - Gestão de Licitações

F: (61) 3207-0479

[licitacoes@grupoinfinitty.com.br](mailto:licitacoes@grupoinfinitty.com.br)

*Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada ao(s) seu(s) destinatário(s) e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Informamos ainda que, estamos comprometidos com o cumprimento fiel da legislação, especialmente a Lei Nº 12.846/13, com política de compliance instituída, adotando princípios éticos de moralidade, repudiando e combatendo todo tipo de fraude ou corrupção.*

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0008643**

**QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**, empresa privada no ramo de locação de veículos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.653.009/0001-02, situada na SIA Trecho 17 VIA IA-4 S/N Lotes 880 e 920 – Setor de Indústrias – Brasília – DF, CEP: 71.200-260, através de seu representante legal e bastante procurador, tempestivamente na forma da legislação vigente em conformidade com a **Nova Lei de Licitações 14.133/21** e demais legislações pertinentes, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

## **IMPUGNAÇÃO**

ao Edital, referente ao pregão presencial acima mencionado, na forma das inclusas razões e fundamentos:

### **I - TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 3 (três) dias úteis antes da abertura do pregão, estabelecidos no Edital do Pregão em referência.



## II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.**” para atender a demanda do órgão.

## III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A presente impugnação apresenta algumas questões pontuais que viciam o ato convocatório, por abalarem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Em detalhada análise da especificação do objeto, a ora Impugnante logrou constatar pontos que limitam severa e injustamente a competição, em razão de trazerem em seu bojo especificações excessivas, que podem prejudicar o certame.

É amplamente pacificado em todos os tribunais, que as entidades públicas e privadas devem adotar em seus processos licitatórios uma forma de disputa mais ampla, buscando a maior competitividade no fornecimento de produtos diversos, preservando assim o princípio da economicidade.

Em tese, os pontos específicos que motivam a presente impugnação, é o seguinte:

### SOBRE A PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

O edital prevê o seguinte:

*“1.8.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Contratante.; (grifo nosso)*

*“3.3. Considerando que o contrato atual de locação está próximo do término, sua renovação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços, dada a necessidade constante de deslocamentos institucionais. **Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, devidamente registrados e em conformidade com as normas de trânsito.** A empresa contratada será responsável pela manutenção*



*preventiva e corretiva, além da regularização de toda a documentação dos veículos e motoristas”. (grifo nosso)*

Dessa forma, é fundamental destacar que a aquisição dos veículos objeto da locação, por parte do licitante, somente poderá ser efetivamente providenciada após a assinatura do contrato e a concretização do vínculo jurídico entre as partes. Isso se deve ao fato de que, na prática do mercado, a maioria das **empresas especializadas em locação de frotas não mantém veículos 0km em estoque sem contrato ativo** que justifique tal imobilização patrimonial.

Assim, **a exigência editalícia de início dos serviços em até 10 (dez) dias uteis a partir da assinatura contratual impõe uma condição desproporcional e de difícil cumprimento**, sobretudo diante do atual cenário do mercado automotivo nacional, marcado por prazos de produção, faturamento e entrega que não se compatibilizam com tal restrição. Essa imposição, além de comprometer a segurança jurídica do processo, pode inviabilizar a ampla competitividade do certame, favorecendo apenas licitantes com acesso privilegiado a veículos ou contratos paralelos, o que afronta os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

É certo que todos esses fatores impactam diretamente a atual disponibilidade de veículos no mercado nacional, tornando qualquer tentativa de fornecimento uma verdadeira operação às cegas junto a fornecedores e montadoras. Tal **cenário de incerteza quanto à disponibilidade dos produtos, aliado à instabilidade nos preços praticados, impõe riscos excessivos à contratada no momento da convocação**, podendo, inclusive, comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **IV - REQUERIMENTOS**

Nesta feita, por todos os fatos, razões, argumentos e fundamentos expostos, a **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.**, vem a presença de V.Sa., para respeitosamente, REQUERER resposta e acolhimento do presente pedido, para que:

- a) o recebimento da presente impugnação, por ser **tempestiva** e devidamente fundamentada;
- b) a **revisão prazo para início dos serviços objeto desta licitação, para em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, garantindo-se, assim, maior razoabilidade e competitividade ao certame;



- c) o **adiamento da sessão pública** designada, com vistas à análise e eventual retificação do instrumento convocatório, postergando-se a abertura da licitação para data posterior à publicação da resposta e, se for o caso, à republicação do edital com as devidas alterações, em respeito ao princípio da publicidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília – DF, 19 de março de 2026

CLAUDIO MATEUS Assinado de forma digital  
por CLAUDIO MATEUS  
CAMARGO:769854 CAMARGO:76985458149  
58149 Dados: 2026.03.19  
18:07:30 -03'00'

**QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**

GRUPO INFINITTY – Gestão de Licitações

Mateus Camargo – Procurador

[licitacoes@grupoinfinity.com.br](mailto:licitacoes@grupoinfinity.com.br)

